



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.590, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E AFETAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei ratifica e afeta o uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Ibirarema (SP), localizado na Estrada Municipal IBM-050, km 04, Água do Pau D'Alho, desapropriado para a instalação do Aterro em Valas e disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares coletados no município de Ibirarema, em área objeto da matrícula nº 26.714, do CRI de Palmital (SP).

Art. 2º A vigência do uso afetado como Aterro em Valas foi de 02 de agosto de 2002 a 31 de agosto de 2021, de acordo com as Licenças de Operação emitidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.468, de 17 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 12 de março de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete